



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 23 de junho de 2025.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar visa analisar as questões específicas e propor soluções em conformidade com a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais utilizados na manutenção predial, especificamente espuma autoexpansiva de poliuretano e adesivo silicone de poliuretano.

A espuma autoexpansiva de poliuretano será utilizada para vedação de buracos localizados atrás dos aparelhos de ar-condicionado instalados no núcleo de atendimento do município de Colatina/ES. As paredes são de blocos de concreto, esses buracos atualmente desprotegidos, têm facilitado a entrada de insetos, especialmente baratas, comprometendo as condições de higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

O adesivo silicone de poliuretano será empregado na fixação dos alisares das portas da sede administrativa, garantindo o acabamento adequado e a integridade estética e funcional das instalações.

A aquisição visa atender demandas corretivas e de conservação predial, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, segurança e conforto dos servidores.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

A empresa deverá proporcionar entrega desses materiais, para atender necessidades administrativas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA(S) ESTIMATIVAS DA(S) QUANTIDADE(S)

A quantidade referente é baseada para atender à necessidade dos serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Espuma autoexpansiva de poliuretano monocomponente sem CFC para uso geral com alta expansão. Embalagem de 500 ml, com cânula aplicadora. Indicado para vedação de frestas, com propriedades de isolamento térmico e acústico, cura rápida e resistência à umidade. É indicado para fixação em dutos e aparelhos de ar condicionado, preenchimento de batentes de portas e janelas, cumieiras, isolamento térmico e acústico. Adere em metal, madeira, alvenaria, cerâmica, mármore e granito.	30 Unidades

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Adesivo silicone de poliuretano Embalagem de 280 ml, com alta aderência a superfícies porosas e não porosas, flexível, resistente à tração e intempéries, com aplicação por pistola.	20 Unidades

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente ETP.

A solução de mercado mais comum e viável adotada pelos órgãos da administração pública, nas três esferas da Federação, para atendimento da demanda é a aquisição de itens de materiais junto às empresas privadas locais, regionais e nacionais, que tenham na sua atividade principal ou secundária a produção, distribuição e comercialização dos produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos em ETP. Desse modo, a solução considerada viável economicamente é a aquisição de itens para manutenção predial.

Assim, após a definição, procedeu-se com a pesquisa de preço com as empresas fornecedoras dos itens para manutenção predial.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

ESPUMA AUTOEXPANSIVA DE 500ML	
QUANTIDADE A ADQUIRIR	30 unidades
EMPRESA 01: CASA RARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 28,50
EMPRESA 02: FERMACO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 25,90
EMPRESA 03: TIMBOL TINTAS	R\$ 31,00
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 28,47
VALOR MÉDIO X QUANTIDADE ADQUIRIR	R\$ 854,10

ADESIVO SILICONE DE POLIURETANO 280ML	
QUANTIDADE A ADQUIRIR	20 unidades

EMPRESA 01: FERMACO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 17,90
EMPRESA 02: CASA RARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 24,50
EMPRESA 03: TIMBOL TINTAS	R\$ 26,00
VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 22,80
VALOR MÉDIO X QUANTIDADE ADQUIRIR	R\$ 456,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isto, o custo estimado para a contratação ficará em **R\$ 1.310,10 (hum mil trezentos e dez reais e dez centavos)**, considerando a média dos itens, observado na pesquisa prévia.

Considerando o valor estimado da contratação e ainda a necessidade de aquisição de forma célere do objeto, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de Dispensa de Licitação, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológico será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é Dispensa de Licitação para aquisição de itens para manutenção predial.

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observa-se que é conveniente a aquisição com entrega única.

Os itens a serem adquiridos deveram atender aos requisitos conforme se segue:

Especificação e quantitativo do item: as especificações e quantitativo estão definidos no “item 4” deste ETP.

Prazo de entrega: O prazo de entrega do item será de 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, bairro Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Embora os itens em questão pertençam ao mesmo segmento, optou-se pelo parcelamento da contratação em virtude das especificidades técnicas e finalidades distintas de uso de cada item, o que pode impactar diretamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda dos itens, que compõem essa aquisição, atendendo a Sede Administrativa e ao núcleo de atendimento o município de Colatina/ES, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas e administrativas continuamente, de modo eficiente e confiável. Alcançando a conciliação entre menor custo e melhor qualidade possíveis, suprindo adequadamente as necessidades deste órgão.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Defensoria Pública fará um pedido único e não há ações específicas ou necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza dos itens que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as empresas atendem aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Entende-se pela aquisição dos itens de manutenção predial deste Estudo Técnico Preliminar para sanar os problemas estruturais deste órgão público.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 4, deste ETP, que considera a necessidade para aquisição dos itens.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

Rodrigo Puton
Gerente Administrativo
Nº Funcional: 644303-01



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Gerente**, em 23/06/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0017995** e o código CRC **90538688**.

00000604/2025

0017995v3



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 23 de junho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens para manutenção predial, conforme especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência destina-se à aquisição de itens para manutenção predial, para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Espuma autoexpansiva de poliuretano monocomponente sem CFC para uso geral com alta expansão. Embalagem de 500 ml, com cânula aplicadora. Indicado para vedação de frestas, com propriedades de isolamento térmico e acústico, cura rápida e resistência à umidade.	30 Unidades
É indicado para fixação em dutos e aparelhos de ar condicionado, preenchimento de batentes de portas e janelas, cumieiras, isolamento térmico e acústico. Adere em metal, madeira, alvenaria, cerâmica, mármore e granito.	

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
-----------	---------------------

Adesivo silicone de poliuretano	Embalagem de 280 ml, com alta aderência a superfícies porosas e não porosas, flexível, resistente à tração e intempéries, com aplicação por pistola.	20 Unidades
---------------------------------	--	-------------

2.3. Os itens dessa aquisição é não se enquadra como bem de luxo;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação se inicia do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço e se encerra após a entrega definitiva dos itens, não sendo prorrogado, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução da proposta é, levando em consideração as análises realizadas no ETP, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos itens de manutenção predial.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no “item 7” do ETP.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados conforme descrito no item 3 do ETP.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, no local indicado no item 7.2.

7.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José

7.3. A entrega será sob única demanda.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A entrega dos itens ficará a cargo do fornecedor (s), devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. Os itens serão recebidos:

7.6.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento dos itens, no momento da entrega, quando será verificada apenas os itens entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.7. O recebimento provisório dos itens não implica a aceitação dos mesmos.

7.8. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um item por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor (s) por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, comissão/fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

· Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

· Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;

· Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

· Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.7. Constatada pela Comissão Fiscalizadora discrepância entre os parâmetros da contratação e o estudo apresentado, poderá ser solicitada pela contratante a reavaliação do imóvel.

9. DOS CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM: *valor da multa financeira*;

VF: *valor da nota fiscal*;

ND: *número de dias em atraso*.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto no normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadores, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizado no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de Dispensa de Licitação, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço;

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.310,10 (hum mil trezentos e dez reais e dez centavos)**, conforme apurado em ETP em seu item 6.

11.2. A pesquisa final de preços mercadológico será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.24.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.
- #### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;
- 14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 9.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a entrega dos itens não é parcelada, é de entrega única, assim, sendo o objeto executado no momento da entrega.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Rodrigo Puton

Gerente Administrativo
Nº Funcional: 644303-01



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Puton, Gerente**, em 23/06/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0018005** e o código CRC **63E256AB**.

00000604/2025

0018005v3



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR LOTE

	DPE-ES
Fls.:	_____
Visto:	_____

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 Processo Nº 000604/2025 Abertura 23/06/2025 às 17:14					
Objeto	Aquisição de itens para manutenção predial.					
Lote	00003 - ITEM 01					
Item 00001	ESPUMA AUTOEXPANSIVA DE POLIURETANO					
<i>Fornecedor</i>		<i>Classificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtd Máxima</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Max.Total</i>
1	CASA.RARA COMERCIAL LTDA	01	UNIDADE	30	28,50	855,00
2	PASTORE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA	02	UNIDADE	30	31,41	942,30
3	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUDEPAULA LTDA	03	UNIDADE	30	32,90	987,00
4	FIO E FERRO MATERIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04	UNIDADE	30	34,00	1.020,00
<i>Valor Médio (R\$)</i>		<i>Valor Máximo Total (R\$)</i>	<i>Valor Máximo 3 Menores (R\$)</i>		<i>Média 3 Menores (R\$)</i>	
31,70		951,00	928,20		30,94	

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

31,70 951,00 928,20 30,94

Lote	00004 - ITEM 02					
Item 00002	ADESIVO SILICONE DE POLIURETANO - PU					
<i>Fornecedor</i>		<i>Classificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtd Máxima</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Max.Total</i>
1	FIO E FERRO MATERIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01	UNIDADE	20	14,40	288,00
2	CASA.RARA COMERCIAL LTDA	02	UNIDADE	20	21,00	420,00
3	PASTORE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA	03	UNIDADE	20	21,17	423,40
4	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUDEPAULA LTDA	04	UNIDADE	20	34,90	698,00
<i>Valor Médio (R\$)</i>		<i>Valor Máximo Total (R\$)</i>	<i>Valor Máximo 3 Menores (R\$)</i>		<i>Média 3 Menores (R\$)</i>	
22,87		457,40	377,20		18,86	

TOTALIZAÇÃO DO LOTE:

22,87 457,40 377,20 18,86

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
<i>Fornecedor</i>	<i>Valor Total Minimo</i>	<i>Valor Total Máximo</i>	
CASA.RARA COMERCIAL LTDA	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	03/ 07/2025
FIO E FERRO MATERIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.308,00	R\$ 1.308,00	03/ 07/2025
PASTORE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VITORIA LTDA	R\$ 1.365,70	R\$ 1.365,70	03/ 07/2025
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUDEPAULA LTDA	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00	04/ 07/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO N° 175-2025/ASJUR/2025

Vitória, 01 de setembro de 2025.

PROCESSO N° 0604/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.09.0015

INTERESSADO: Setor de Infraestrutura/Manutenção

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DE ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – ESPUMA EXPANSIVA E ADESIVO SILICONE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §4º, C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se do processo administrativo autuado visando a contratação de pessoa jurídica fornecedora de itens para manutenção predial – especificamente espuma expansiva e adesivo silicone, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica, na forma do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para análise e emissão de parecer jurídico, que tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica prestadora do serviço descrito acima, mediante dispensa de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço direta com fornecedores devidamente justificada e Mapa Comparativo.

Por fim, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0017986 e 0017991;
- Estudo Técnico Preliminar 0017995;
- Gerenciamento de Riscos 0017996;
- Classificação orçamentária da despesa 0018002;

- Termo de Referência 0020771- retificação 0026271;
- Manifestação da Gerência Técnica Administrativa atestando que os requisitos mínimos de abertura do procedimento administrativo licitatório para a contratação - 0019042;
- Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do feito- 0019043;
- Manifestação do Setor de compras relatando as Pesquisas de Preços com Mapa de Levantamento Preliminar, bem como orçamentos encontrados 0020553;0020562; 0020563; 0020565; 0020566;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 01 - 0020567;
- Manifestação do setor técnico demandante encaminhando os autos para prosseguimento do feito -0020640.
- Impacto orçamentário financeiro da despesa com base na média dos valores apurados e declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes orçamentárias, Projeto de Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual 0020649;
- Nota de reserva orçamentária 0020654 ;
- Manifestação do Setor de Contratos que, apresentou minuta de instrumento contratual hábil - ordem de fornecimento de bem 0021225, anexa em 0021215, em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de ter apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES 0021224;
- Manifestação da Diretoria Geral Administrativa solicitando o saneamento do instrumento hábil contratual, uma vez que foi anexada minuta de ata de registro de preços, todavia, a contratação em tela se refere à contratação direta, via dispensa de licitação, sem o sistema auxiliar de registro de preços - 0022613;
- Manifestação do Setor de Contratos saneamento o documento apresentado e pugnando pela sua desconsideração - 0025178;
- Manifestação da Diretoria Geral Administrativa solicitando o saneamento da pesquisa de mercado realizada, uma vez que o mapa de apuração de valores e a manifestação do setor de compras se referem a itens de forma agrupada, todavia, o item 08 do ETP estabeleceu o parcelamento da contratação em dois grupos - 0025423;
- Pesquisa de mercado e novo mapa de apuração de valores parcelando a licitação em grupos - 0026032; 0026037;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;
- Manifestação do Setor de Licitação solicitando a retificação do instrumento TR quanto ao prazo de vigência, para que o prazo de vigência seja dissociado do prazo de execução e estabelecido por um período fixo e determinado, suficiente para a conclusão de todas as obrigações contratuais, bem como ressaltando a necessidade de validação dos orçamentos obtidos pelo setor de compras pelo setor técnico demandante - 0026154;
- Manifestação do setor técnico demandante validando expressamente a conformidade das especificações dos produtos apresentados nos orçamentos de acordo com o ETP e TR - 0026270;
- Retificação do TR - 0026271 quanto ao prazo de vigência apartado do prazo de execução da contratação, suficiente para a conclusão de todas as obrigações contratuais;
- Parecer nº 68/2025 da Agente de contratação e sua equipe de apoio e documentações complementares das pessoas jurídicas que apresentaram os menores orçamentos e preenchem todos os requisitos de habilitação necessários para o grupo 01 e 02 - 0026377; 0026381; 0026382; 0026386; 0026387; 0026388.

É o relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para a contratação de pessoa jurídica fornecedora de materiais para manutenção predial - espuma expansiva e adesivo silicone, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (**Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016**)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

No tocante ao procedimento de contratação, cumpre destacar que se submete à disciplina estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21, com a incidência das normas específicas sobre o modo e tipo de licitação a ser conduzida para a formalização do contrato administrativo.

Desse modo, do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos e Termo de Referência extraem-se a situação de fato ou de direito que serve de fundamento para a prática do ato.

O acordo em tela possui como finalidade a contratação de pessoa jurídica fornecedora de materiais para manutenção predial - espuma expansiva e adesivo silicone, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, por meio de dispensa de licitação, em razão do baixo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Consoante a Lei Geral de Licitações, para o cumprimento do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, as contratações realizadas pelo Poder Público devem

obediência ao procedimento licitatório. Todavia, em alguns casos previstos na própria lei é possível a adoção de um procedimento simplificado, selecionando-se a modalidade que vise à contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Nota-se que de acordo com as hipóteses de dispensa de licitações elencadas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, há possibilidade de aquisição de bens ou prestação de serviços de **forma direta**.

No caso, a Defensoria Pública pretende a contratação direta, mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Destaca-se que a contratação direta não autoriza o descumprimento de formalidades prévias como a disponibilidade de recursos públicos e a verificação da necessidade e da conveniência da contratação.

Os aludidos dispositivos legais dispõem:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**; [...]

Decreto nº 12.343/2024.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#). [...]

[Art. 75, caput](#), inciso II - R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 75, lei 14.133/2021 - § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for **despendido no exercício financeiro** pela **respectiva unidade gestora**;

II - o somatório da **despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Verifica-se, nesse sentido, que inicialmente a Nova Lei de Licitação deixou explícito que para a contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) seria possível o seu enquadramento e contratação por dispensa em razão do baixo valor. Ato contínuo, houve a expedição do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em que houve a atualização desses valores limites, com vigência a partir de 01/01/2025 para o exercício de 2025, para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que o §1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece a forma a ser realizada a aferição dos valores que atendam os limites que dispõem os incisos I e II do art. 75 da mesma Lei.

Dessa forma, nota-se através da manifestação da Agente de contratação e sua equipe de apoio, sob o parecer nº 068/2025 ID: 0026377, que ante o valor apurado verifica-se a possibilidade da contratação direta, das pessoas jurídicas **CASA RARA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº.08.838.255/0001-30, que apresentou a proposta de menor monta para o

grupo 01, sendo o valor de **R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, enquanto que para o **grupo 02** a proposta de menor monta foi apresentada pela pessoa jurídica **FIO E FERRO MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.571.749/0007-45 no valor de **R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**. , nos termos da pesquisa de preços e mapa de apuração de valores realizados em ID 0020553; 0020562; 0020563; 0020565 e 0026032; 0026037.

Outrossim, ressalta-se que as pessoas jurídicas citadas preenchem os requisitos de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária), nos termos da manifestação do setor de licitações (ID: 0026377) e documentações anexadas em ID: (**grupo 01** - 0020567; 0026381; 0026386; 0026387); (**grupo 02** - 0026059; 0026382; 0026388).

Ressalta-se que para a análise da escolha do fornecedor, o critério utilizado foi a verificação do **menor valor ofertado dentre os fornecedores habilitados**, observando-se o constante nas especificações exigidas no Termo de Referência, bem como a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, §1º, inciso IV e arts. 35, inciso III e 38 do Decreto Estadual do Espírito Santo sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023. A saber:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e **contratação de serviços em geral, conforme regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma **combinada ou não**:

[...]

IV - pesquisa direta com no **mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada **justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

[...]

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços **for realizada com fornecedores**, nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto;

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição

do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Outrossim, recomenda-se ao Setor de Compras, sempre que possível e de forma justificada na impossibilidade de fazê-lo, a utilização preferencial, conforme recomendado pelo TCU, nos acórdãos nº 2816/2014 e 1875/2021, das buscas de pesquisa de preços junto às contratações similares realizadas pela Administração Pública anteriormente, por outros órgãos ou entidades públicas, em detrimento da consulta de orçamento junto a potenciais fornecedores.

ACÓRDÃO 2816/2014 - PLENÁRIO - TCU

"Dessa forma, entendemos cabível recomendar aos órgãos governantes superiores que orientem os órgãos e entidades a eles vinculados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a **não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outras fontes como parâmetro, principalmente as contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas**, conforme previsto no art. 2º da IN 5/2014 SLTI/MPOG c/c o art. 15, V, da Lei 8.666/93. Recomendação similar deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, à Diretoria-Geral do Senado Federal e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União." (Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

ACÓRDÃO 1875/2021 - PLENÁRIO - TCU

"[Enunciado] A s pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)"

ACÓRDÃO 1712/2025 PLENÁRIO - TCU

Llicitação. Orçamento estimativo. Preço. Pesquisa de preço. Referência. Fornecedor. Bens. Serviços.

A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma “cesta de preços”, e ainda sem justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira)

Verifica-se, no caso concreto, que foram estimados os custos da contratação, vide IDs: 0020553; 0020562; 0020563; 0020565; 0020566; 0026032; 0026037; a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços pelo Setor de Compras, baseada em uma “cesta de preços”, composta por:

- pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (ID: 0020565);
- com pesquisa direta de orçamento com potenciais fornecedores (ID: 0020563 - registro dos fornecedores que foram consultados, mas não apresentaram respostas - 0020566).

Em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

Em análise da manifestação do setor técnico demandante acerca da pesquisa de preços realizada pelo setor de compras (0020640 e 0026270), para fins de aferição se esta atendia às especificações técnicas solicitadas e descritas no ETP e TR por ele confeccionado constatou-se que não houve validação expressa sobre a pesquisa de preços realizada.

Ademais, verifica-se através de manifestação do Setor de Licitações de ID: 0026377 que o valor da possível contratação se encontra dentro dos limites impostos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De igual forma, observa-se que o valor apresentado atende aos limites do estabelecido pela Lei de Regência, conforme supramencionado, tendo a Diretoria de Planejamento e Orçamento 0020649 se manifestado, bem como nota de reserva 0020654, ressaltando, ainda, que as pessoas jurídicas possuem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e idoneidade perante o SICAF e TCU, conforme (ID: 0026377) e documentações anexadas em ID: (**grupo 01** - 0020567; 0026381; 0026386; 0026387); (**grupo 02** - 0026059; 0026382; 0026388).

Ressalta-se que o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por **dispensa**, deverá ser instruído com os documentos descritos no art. 72 da Lei 14.133/21. Conforme segue abaixo:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0017986 e 0017991;
- Estudo Técnico Preliminar 0017995;
- Gerenciamento de Riscos 0017996;
- Termo de Referência 0020771- retificação 0026271;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- Manifestação do Setor de compras relatando as Pesquisas de Preços com Mapa de Levantamento Preliminar, bem como orçamentos encontrados 0020553;0020562; 0020563; 0020565; 0020566;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 01 - 0020567;
- Manifestação do setor técnico demandante encaminhando os autos para prosseguimento do feito - 0020640.
- Pesquisa de mercado e novo mapa de apuração de valores parcelando a licitação em grupos - 0026032; 0026037;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;
- Manifestação do setor técnico demandante validando expressamente a conformidade das especificações dos produtos apresentados nos orçamentos de acordo com o ETP e TR - 0026270;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

- Parecer jurídico atual.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- Impacto orçamentário financeiro da despesa com base na média dos valores apurados e declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual 0020649;
- Nota de reserva orçamentária 0020654 ;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 01 - 0020567;
- Manifestação do setor técnico demandante encaminhando os autos para prosseguimento do feito - 0020640.
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;
- Manifestação do setor técnico demandante validando expressamente a conformidade das especificações dos produtos apresentados nos orçamentos de acordo com o ETP e TR - 0026270;
- Parecer nº 68/2025 da Agente de contratação e sua equipe de apoio e documentações complementares das pessoas jurídicas que apresentaram os menores orçamentos e preenchem todos os requisitos de habilitação necessários para o grupo 01 e 02 - 0026377; 0026381; 0026382; 0026386; 0026387; 0026388.

VI - razão da escolha do contratado;

- Manifestação do Setor de compras relatando as Pesquisas de Preços com Mapa de Levantamento Preliminar, bem como orçamentos encontrados 0020553;0020562; 0020563; 0020565; 0020566;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 01 - 0020567;
- Manifestação do setor técnico demandante encaminhando os autos para prosseguimento do feito - 0020640.
- Pesquisa de mercado e novo mapa de apuração de valores parcelando a licitação em grupos - 0026032; 0026037;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;
- Manifestação do setor técnico demandante validando expressamente a conformidade das especificações dos produtos apresentados nos orçamentos de acordo com o ETP e TR - 0026270;
- Parecer nº 68/2025 da Agente de contratação e sua equipe de apoio e documentações complementares das pessoas jurídicas que apresentaram os menores orçamentos e preenchem todos os requisitos de habilitação necessários para o grupo 01 e 02 - 0026377; 0026381; 0026382; 0026386; 0026387; 0026388.

VII - justificativa de preço;

- Manifestação do Setor de compras relatando as Pesquisas de Preços com Mapa de Levantamento Preliminar, bem como orçamentos encontrados 0020553;0020562; 0020563; 0020565; 0020566;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 01 - 0020567;
- Manifestação do setor técnico demandante encaminhando os autos para prosseguimento do feito - 0020640.
- Pesquisa de mercado e novo mapa de apuração de valores parcelando a licitação em grupos - 0026032; 0026037;
- Documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e certidão negativa de inidoneidade da pessoa jurídica que forneceu menor orçamento para o GRUPO 02 - 0026059;

- Parecer nº 68/2025 da Agente de contratação e sua equipe de apoio e documentações complementares das pessoas jurídicas que apresentaram os menores orçamentos e preenchem todos os requisitos de habilitação necessários para o grupo 01 e 02 - 0026377; 0026381; 0026382; 0026386; 0026387; 0026388.

VIII - autorização da autoridade competente.

- Será confeccionada após este parecer consultivo, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor Público.

Outrossim, quanto ao instrumento contratual, a Gerência de Contratações (ID: 0021225 ; 0021215) sugeriu que a formalização da contratação se dê por meio de Ordem de fornecimento/execução, sem a necessidade de instrumento de contrato.

Nesse sentido, consoante o disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, vê-se que a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

A formalização via termo de contrato é obrigatória, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Portanto, as “ordens de fornecimento” ou “ordens de execução do serviço” são documentos que formalizam um serviço contratado. Assim, são compreendidas como um dos instrumentos hábeis utilizados pela administração em substituição ao termo contratual e contêm todas as informações necessárias à plena execução das etapas contratuais, além de funcionar como um mecanismo de controle orçamentário e financeiro. Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, entende-se como juridicamente possível a contratação direta da pessoa jurídica supracitada, na forma do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, desde que sejam realizadas as retificações citadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não se vislumbra óbice jurídico** ao seguimento do processo de contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, autorize a realização do negócio jurídico e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINA PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira, Assessor(a) Jurídico**, em 01/09/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027358** e o código CRC **B122A30F**.

00000604/2025

0027358v35



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 02 de setembro de 2025.

Ao Setor de Licitações

Trata-se de um processo administrativo autuado com a finalidade de aquisição de itens para manutenção predial para esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	0017991
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	0017995
Gerenciamento de Riscos:	0017996
Classificação orçamentária	0018002
Termo de Referência (TR):	0026271
Manifestação da Diretoria Geral Administrativa	0019042
Autorização de prosseguimento do feito pela autoridade competente:	0019043
Mapa de Apuração de Valores	0020562, 0020563, 0020565, 0020566, 0020567, 0026037
Impacto orçamentário - financeiro e reserva	0020649, 0020654
Manifestação do Setor de Contratos – minuta de autorização de fornecimento/execução, ordem de serviço	0021213, 0021215
Comprovante de Cadastro CidadES	0021224
Parecer do Setor de Licitações - 68/2025	0026377
Parecer da Assessoria Jurídica - 175/2025	0027358

Com vista de todo processado tenho como oportuna e conveniente a pretensão consignada na solicitação, considerando ser necessária e legítima a contratação pretendida. Assim, **autorizo que se proceda ao negócio jurídico**, nos termos do Parecer n.º 175/2025ASJUR/DPE-ES.

Ademais, **DECLARO** que a despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária do exercício de 2025, Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024, com a LDO de 2025, Lei nº 12.190, de 25 de julho de 2024 e com o PPA 2024 – 2027, Lei nº 11.955, de 16 de novembro de 2023, conforme demonstrado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento ao ID 0020649, **DETERMINO** que seja realizado o **empenhamento da despesa, no valor de R\$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme solicitado, referente ao orçamento apresentado pela pessoa jurídica **CASA RARA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.838.255/0001-30**.

DETERMINO que seja realizado o **empenhamento da despesa, no valor de R\$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme solicitado, referente ao orçamento apresentado pela pessoa jurídica **FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **30.571.749/0007-45**.

Diante do exposto, **VALIDO** a configuração da hipótese de **dispensa de licitação**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do art. 106, do Decreto Estadual 5352-R de 2023.

ADJUDICO o objeto correspondente ao **LOTE 01** à pessoa jurídica **CASA RARA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **08.838.255/0001-30**, por ter feito a melhor oferta e apresentar toda documentação necessária provando sua idoneidade, bem como **ADJUDICO** o objeto correspondente ao **LOTE 02** à pessoa jurídica **FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **30.571.749/0007-45**, por ter feito a melhor oferta e apresentar toda documentação necessária provando sua idoneidade. **HOMOLOGO** todo o processado.

Determino que se procedam às publicações necessárias, bem como se ultimem as providências formais para a realização do negócio jurídico.

Diligencie-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 02/09/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027441** e o código CRC **C3A37EDC**.

Vitória (ES), quarta-feira, 3 de Setembro de 2025.

PREGÃO, na forma ELETRONICA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL EM 01 (UM) ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG
Valor Estimado: R\$7.914,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/09/2025 às 10H. Informações através do e-mail: deise.santos@seag.es.gov.br ou pelo tel. (27) 3636-3713. Os interessados em participar da licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

DEISE GOIS SANTOS
 Agente de Contratação-SEAG
Protocolo 1624711

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 57, inciso II, e Art. 59 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CEASA/ES, e na Instrução Normativa nº 001/2024 do CONAD.

Órgão: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES

Processo: E-Docs 2025-D3BHQ
 ID CidadES/TCE ES:2025.500E0300001.09.0020

Tipo: Cotação Eletrônica

A CEASA/ES torna pública a desclassificação da empresa VIANNA EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.825.781/0001-99, declarada vencedora na publicação em 19/08/2025, protocolo 1615008, referente à aquisição de copos descartáveis, objeto do processo em epígrafe.

A desclassificação ocorreu em razão da não apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), conforme exigido nos termos da legislação vigente.

Cariacica-ES, 02 de agosto de 2025.

Mara Jane Langa
 Presidente da CPL - CEASA/ES

Protocolo 1624529

AVISO DE RESULTADO

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 57 Inc. II e 59, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CEASA/ES E Instrução Normativa nº 001/2024 do CONAD.

Órgão: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A - CEASA/ES.

Processo: E-Docs 2025-D3BHQ

ID CidadES/TCE-ES:2025.500E0300001.09.0020

Cotação eletrônica

Objeto: Aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA/ES, conforme descrito no TR.

Vencedora: OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 00.240.220/0001-92

Valor global R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cariacica-ES, 02 de setembro de 2025.

Mara Jane Langa
 Presidente da CPL - CEASA/ES

Protocolo 1624531

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 90026/2025

COD. CIDADES: 2025.500D1400001.01.0013

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de elevador, conforme Processo 345-2025, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622.** **INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 03/09/2025. **FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA:** às 10:00h horas do dia 19/09/2025. Informações por meio do e-mail: licitacao@defensoria.es.def.br.

Vitória, 02 de setembro de 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Pregoeira

Protocolo 1624551

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025

Processo nº 125/2025

ID CidadES/TCE: 2025.500D1400001.01.0010

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados, de acordo com disposições Lei nº 14.133/21 e suas alterações, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 90023/2025, HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pela autoridade competente, cujo objeto se trata da Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento, por Registro de Preços, containers e coletores de lixo. **Grupo 01: ANULADO. Grupo 02: Colect Vitória Comércio e Serviços LTDA - EPP.** **Valor total máximo:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vitória, 02 de setembro de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPEES

Protocolo 1624993

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 604/2025

ID CIDADES TCE/ES

2025.500D1400001.09.0015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública Contratação de empresa para fornecimento de material de construção: espuma expansiva e silicone, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **CONTRATADA GRUPO 01: CASA RARA COMERCIAL LTDA.** **Valor total:** R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais). **CONTRATADA GRUPO 01: FIO E FERRO MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** **Valor total:** R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.901.03.092.0065.2357, Nat. da despesa 3.3.90.30.24.

Vitória, 02 de setembro de 2025

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPEES

Protocolo 1624938



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2025

Última atualização 03/09/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00671513000124-1-000076/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Informação complementar:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL, ESPECIFICAMENTE ESPUMA AUTOEXPANSIVA DE POLIURETANO E ADESIVO SILICONE DE POLIURETANO. A ESPUMA AUTOEXPANSIVA DE POLIURETANO SERÁ UTILIZADA PARA VEDAÇÃO

[VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA](#)

R\$ 1408,43

[VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA](#)

R\$ 1.143,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ESPUMA AUTOEXPANSIVA DE POLIURETANO	30	R\$ 31,7025
2	ADESIVO SILICONE DE POLIURETANO - PU	20	R\$ 22,8675

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).